



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.367 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

**Retorno Aulas Presenciais Escolas Municipais,
Municipalizadas, Estaduais e Privadas.**

O Prefeito Municipal de Sapucaia, usando de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 70, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Município, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal Estadual e Internacional, decorrente do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO as definições de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, conforme orientações do Ministério da Saúde, do Governo do Estado do Rio de Janeiro e do Município;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta SEEDUC/SES nº 5.993, de 19 de Outubro de 2021;

CONSIDERANDO ainda, que o Município de Sapucaia encontra-se em Bandeira Amarela e se faz necessária a retomada das atividades escolas presenciais, diante das medidas adotadas a nível estadual.

D E C R E T A :

Art. 1º - Diante do Protocolo de Retorno às Aulas Presenciais da Secretaria Municipal de Educação, que previa o retorno gradual das aulas, iniciado em 02 de Agosto de 2021, fica o Município de Sapucaia autorizado a segui-lo até o retorno de todas as turmas na modalidade presencial.

Art. 2º - No que diz respeito as Escolas Estaduais e Privadas, as mesmas devem manter as medidas de segurança e protocolo de distanciamento de 1 (um) metro, mantendo o uso de máscaras e protocolo de higienização, seguindo ainda as normatizações estaduais e federais referentes ao tema.

Art. 3º - O presente Decreto poderá ser revisto a qualquer tempo, de acordo com as novas normas editadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária do Município.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA, 25 DE OUTUBRO DE 2021.

BRENO JOSÉ DE SOUZA JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

Praça Governador Miguel Couto Filho nº 240
Centro – Sapucaia – RJ – CEP 25880-000